



RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Em cumprimento ao Mandamento Constitucional e as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, realizamos o **Relatório de Controle Interno da Câmara Municipal de São Francisco - SE**, relativo ao período de **01/01/2023 a 31/03/2023**, com o objetivo de verificar a regularidade da execução orçamentária, financeira e operacional, bem como o cumprimento das disposições legais pertinentes.

Os trabalhos de Controle Interno foram conduzidos de acordo com os princípios da Contabilidade Pública e com as normas e procedimentos constantes na Resolução nº 206/2001, de 1º /11/2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe:

- Constituição Federal e Constituição Estadual;
- Lei Federal nº 4.320/1964 – Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores – Institui normas para licitações e contratos na administração pública;
- Lei Complementar nº 101/2000 – Estabelece normas de finanças;
- Lei Municipal nº 413/2022 de 06 de junho de 2022 – Estabelece as **Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 - LDO**;
- Lei Municipal nº 423/2022 de 21 de novembro de 2022 – **Estima Receita e Fixa Despesa do Município de São Francisco para o exercício financeiro de 2023 – LOA**;
- Lei Municipal nº 409/2021 de 22 de novembro de 2021 (**Quadriênio 2022 - 2025**) – **Dispõe sobre o Plano Plurianual Anual – PPA**;
- Resoluções e Pareceres do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe;
- Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional;

Os trabalhos do Controle Interno abrangem o período de 01/01/2023 a 31/03/2023, e alcançaram as áreas a seguir relacionadas:

- Orçamento inicial e suas alterações;
- Execução Orçamentária e Financeira;
- Contabilidade;
- Obras e Reformas;
- Licitações e Contratos;
- Inexigibilidade;
- Restos a Pagar.

AUDITORIA FINANCEIRA



RECEITAS PÚBLICAS

RECEITAS (R\$)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL
REPASSE DO EXECUTIVO	95.714,98	134.063,16	114.889,07	344.667,21
RECEITA EXTRA ORÇAMENTÁRIA	16.528,32	16.528,32	16.528,32	49.584,96

DESPESAS PÚBLICAS

EMPENHADA (R\$)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
DESPESA CORRENTE	10.058.237,26	500,20	40.930,00
DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	9.856,00
TOTAL	10.058.237,26	500,20	50.786,00

LIQUIDADADA (R\$)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
DESPESA CORRENTE	75.634,55	87.738,13	129.100,32
DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	9.856,00
TOTAL	75.634,55	87.738,13	138.956,32

PAGA (R\$)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
DESPESA CORRENTE	75.634,55	87.738,13	129.100,32
DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	9.856,00
TOTAL	75.634,55	87.738,13	138.956,32

DISPONIBILIDADES

O Controle dos saldos bancários a feito através de Livro Conta corrente, em sistema próprio. São feitos os devidos acompanhamentos, seja no que se refere aos talonários de cheques e/ou comandos de ordens de créditos/depósitos.

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS BANCOS



Câmara Municipal de
SÃO FRANCISCO

DISPONÍVEL (R\$)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
SALDO DE BANCOS	25.389,55	71.714,58	47.647,33
CAIXA	0,00	0,00	0,00

AUDITORIA PATRIMONIAL

BENS MÓVEIS

Os bens móveis deste Poder Legislativo no período do Primeiro Trimestre de 2023 estão com as plaquetas e os números dos patrimônios, e o livro de patrimônio encontra-se devidamente atualizado.

ALMOXARIFADO

O almoxarifado encontra-se atualizado até a presente data, com o demonstrativo das variações apontando saldo **R\$ 152,26** para o "**Primeiro Trimestre**".

AUDITORIA ADMINISTRATIVA

REPASSE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE E LIMITE MÁXIMO PERMITIDO DE 70% (SETENTA POR CENTO) COM PESSOAL.

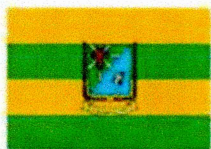
O repasse mensal efetuado pela **Prefeitura Municipal de São Francisco – SE**, de acordo com a Emenda Constitucional nº 25/2003, de 15/02/2003 à Constituição Federal e Resolução nº 211/2001, de 27/12/2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, no que se refere ao controle da Remuneração.

ACUMULADO NO 1º TRIMESTRE DE 2023

REPASSE	
Até o Primeiro Trimestre	R\$ 344.667,21
Limite Máximo permitido 70%	R\$ 241.267,05
Gastos com Pessoal	R\$ 155.103,75

CONCLUSÃO

Este exame teve o objetivo de verificar a legalidade das transações operacionais da **Câmara Municipal de São Francisco**, de forma a nos permitir um conhecimento geral do funcionamento deste Poder Legislativo no **primeiro trimestre**, exercendo função específica de fiscalização quanto ao cumprimento da Lei Federal n.º 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Normas Orçamentárias, Contábeis, Financeiras e Patrimoniais; a fim de servir de suporte e apoio ao Controle Externo no cumprimento de sua missão institucional, bem



Câmara Municipal de
SÃO FRANCISCO

como, avaliar a legitimidade e eficiência dos atos da execução orçamentária de forma prévia e concomitante.

Os elementos que serviram de base para a presente análise e relatório estão arquivados por este Setor de Controle Interno, a disposição dos Órgãos de Controle Externo.

PARECER

Os registros contábeis dos atos e fatos administrativos, as operações financeiras, a execução e acompanhamento orçamentários, a administração patrimonial e operacional do Poder Legislativo Municipal, aqui analisando, apresentaram-se de acordo com os princípios de Contabilidade Pública expressa na Lei nº 4.320 de 17.03.64, bem como com as normas técnicas e procedimentos contábeis constantes na Instrução nº 206/2001 de 01.11.01 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

São Francisco (SE), em 31 março de 2023.

Bruna Santana Nascimento
BRUNA SANTANA NASCIMENTO
ASSESSORA DE CONTROLE INTERNO